



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



Mensagem nº 018/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Araruama, 30 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1945
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 30/05/2023
Ass.: _____

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “*Altera a Lei Complementar nº 2.189, de 12 de julho de 2017*”, para a nova composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama.

A proposição legislativa reveste-se de caráter de extrema pertinência e importância em virtude de dotarmos o importante Conselho de maior representatividade da sociedade civil de nossa Cidade, possibilitando a escolha de 07 (sete) representantes das associações, organizações civis, cooperativas, universidades, estabelecimentos de ensino, sindicatos, cujas finalidades estejam diretamente relacionada à defesa do meio ambiente, indicados em Plenária previamente convocada e publicada para esse fim, além de 02 (dois) representantes de prestadores de saneamento básico.

Decerto que, para assegurar tais medidas, é necessário atualizar a legislação, modernizando-a, para melhor atingir a efetividade da boa política pública no Município de Araruama, razão pela qual, roga-se a esta Douta Casa de Leis, a aprovação do incluso Projeto de Lei, em regime de urgência, o que desde logo se requer.

Na oportunidade, renovo sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Araruama.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**



PROJETO DE LEI Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2023

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1945

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30/05/2023

Ass.: 9

“ALTERA A LEI Nº 2.189, DE 12 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARARUAMA”

(Projeto de Lei nº _____ de autoria do Poder Executivo)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamentos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.189, de 12 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O COMDEMA – Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente e Saneamento será composto por 14 (quatorze) membros, nomeados por Ato da(o) Prefeita(o) Municipal, obedecendo a seguinte representação:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- c) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- h) 07 (sete) representantes das associações, organizações civis, cooperativas, universidades, estabelecimentos de ensino, sindicatos, cuja finalidade esteja diretamente relacionada à defesa do meio ambiente, indicados pelas mesmas em Plenária, previamente convocada e publicada para esse fim;

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão
Em 15/06/23

Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 01/06/2023

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.

Em 15/06/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



i) 02 (dois) representantes de prestadores de serviços de saneamento básico.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



LEI Nº 2.189 DE 12 DE JULHO DE 2017

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2.529

Livro n.º _____ Fls. n.º _____

Em 18/07/2017

Ass. _____

“ALTERA A LEI Nº 2.065 DE 31 DE MAIO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI Nº 970/99 QUE CRIOU O COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA DAR NOVA COMPOSIÇÃO AO CONSELHO”

(Projeto de Lei nº 94 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2016, publicada no Jornal Lagos Notícia, edição nº 569, de 07 de junho de 2016, página 09, que passa ter a seguinte redação:

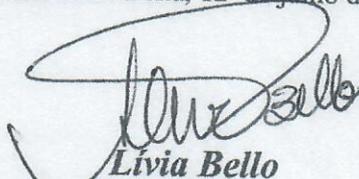
“ Art. 2º. O COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 14 (quatorze) membros nomeados por Ato da(o) Prefeita(o) Municipal, obedecendo a seguinte representação:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal;
- f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, indicado pelo(a) Presidente do Poder Legislativo;
- g) 06 (seis) representantes das associações, organizações civis, cooperativas, universidades, estabelecimentos de ensino, sindicatos, cuja finalidade esteja diretamente relacionada à defesa do meio ambiente, indicados pelas mesmas em Plenária, previamente convocada e publicada para esse fim;
- h) 02 (dois) representantes de prestadores de serviços de saneamento básico.”

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições das Leis Municipais nº 970/99 e nº 1929/2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2017.


Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 01/06/2023

OFÍCIO GP Nº 107/2023/GP

Araruama, 30 de maio de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

Nelson Luiz S. Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Araruama

Av, John Kennedy, 120

Centro, Araruama – RJ

CEP.: 28.979-087

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1946

Livro nº _____ Fts. nº _____

Em 30/05/2023

Ass.: [Assinatura]

Assunto: Encaminhamento

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Junto com nossas homenagens, servimo-nos deste para solicitar a retirada de Pauta, em virtude do erro material a Mensagem nº15/2023 e o Projeto de Lei nº28/2023, vias protocoladas nessa respeitável Casa de Leis sob o nº 1920/2023.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para reencaminhar o novo Projeto de Lei com as devidas alterações.

Agradecemos e expressamos nossos sinceros votos de respeito e apreço.

Atenciosamente,

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCESSO:
1945/2023
FLs: 05
Rubrica: [assinatura]

A Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de lei nº 30 de 30 de maio de 2023.

Araruama, 02 de junho de 2023.

José Magno Martins
Presidente da CCJ/CMA

[assinatura]
Câmara Municipal de Araruama
Comissão de Assessoria Jurídica
00058



06
J

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/127/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “ALTERA A LEI Nº 2189 DE 12 E JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARARUAMA”.
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 30/2023 cuja ementa diz: “**ALTERA A LEI Nº 2189 DE 12 E JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARARUAMA**”. É dá outras providências. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, respeitando, assim, ao disposto no art.: art.: 51, III da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Neste diapasão, é de se afirmar que o PL, a nosso juízo, é constitucional e legal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



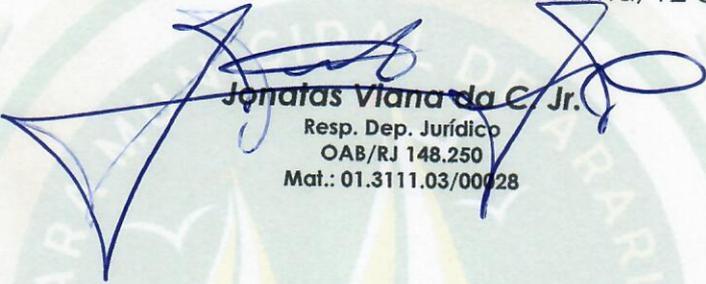
07
J

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 30/2023**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 12 de junho de 2023.


Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2124

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 15/06/2023

Ass: _____



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Lei nº 30 de 30 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "ALTERA A LEI 2.189 DE 12 JULHO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARARUAMA.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto pertinente, visto que, o mesmo reveste-se de caráter de extrema importância em virtude deste Conselho ser de maior representatividade para sociedade civil de nossa cidade, cujas finalidades estejam diretamente relacionadas a defesa do meio ambiente.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosseguir. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.

Parecer PL nº 30/2023



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2124

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 15/06/2023

Ass.: A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Aridio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Diego Fernandes da Silva

Aridio Martins Vieira Filho

Armando Polati

Parecer PL nº 30/2023



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2125

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 15/06/2023

Ass.: [Signature]

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o Art.131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, requeremos a adoção de Regime de Urgência Especial, à tramitação do Projeto de Lei nº 30 de 30 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "ALTERA A LEI 2.189 DE 12 JULHO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARARUAMA. Sendo o mesmo incluído na Ordem do Dia da presente Sessão com discussão e votação únicas.

Salas das Comissões, 15 de junho de 2023.

[Signature]

[Signature]

Thiago Pinheiro
VEREADOR
PL

Diego Fernandes
VEREADOR
CIDADANIA

[Signature]

Armando Potari
VEREADOR - PL

João Carlos de Deus
CARLINHOS DE DEUS
Vereador

[Signature]



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: “ALTERA A LEI Nº 2.189, DE 12 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARARUAMA”.

(Projeto de Lei nº30, de autoria do Poder Executivo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA aprova e a Exma. Senhora Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.189, de 12 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O COMDEMA – Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente e Saneamento será composto por 14 (quatorze) membros, nomeados por Ato da(o) Prefeita(o) Municipal, obedecendo a seguinte representação:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- c) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, indicado pela(o) Prefeita(o) Municipal:
- h) 07 (sete) representantes das associações, organizações civis, cooperativas, universidades, estabelecimentos de ensino, sindicatos, cuja finalidade esteja diretamente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



relacionada à defesa do meio ambiente, indicados pelas mesmas em Plenária, previamente convocada e publicada para esse fim;

i) 02 (dois) representantes de prestadores de serviços de saneamento básico.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de junho de 2023.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente